Anexo à Lei nº 116/00-G.P.
S. Vicente 15/05/00

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 839-A

942/00

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cidades-irmãs entre São Vicente e Atibaia.
Proc. nº 17916/00

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cidades-irmãs entre São Vicente e Atibaia.

Art. 2º - O convênio de que trata o art. 1º terá por base os seguintes objetivos:

I – promover o intercâmbio multilateral de idéias, técnicas, conhecimentos e experiências na área cultural, através de exposições de artes visuais, oficinas culturais, espetáculos teatrais e de dança, lançamentos de livros e outras publicações culturais;

II – organizar conferências, encontros e seminários relacionados à cultura e aos aspectos históricos e turísticos de ambas as cidades e de seus habitantes;

III – incentivar a criação de comissões permanentes ou temporárias para estudos e análises técnicas, científicas e culturais;

IV – buscar o aperfeiçoamento do intercâmbio e intensificar a troca de experiências no campo da arte, da cultura, do turismo, da assistência social e da agricultura;

PUBLICADO EM 17/05/00
Jornal Diário do Litoral
PROC. 89/00

LEI Nº 839-A

V – promover a integração dos setores representativos das duas cidades, como indústria, comércio, entidades de classe, sociais e de benemerência, objetivando o relacionamento econômico entre São Vicente e Atibaia.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial visando à satisfação das despesas decorrentes da execução desta Lei no corrente ano.

Art. 4º - A partir do próximo exercício constarão dos orçamentos anuais e plurianuais as dotações destinadas a fazer face às despesas com a aplicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de maio de 2000.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal